



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2011.

Normatiza e regulamenta o banco de dados interno, no âmbito desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 e outubro de 2009, e com fulcro na Lei Delegada nº 43 de 2007,

Considerando a necessidade de auxílio à correta instrução processual dentro da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas preventivas no sistema de tomada de preços no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos de escolha de fornecedores dentro da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar e regulamentar o banco de dados interno para auxílio à instrução processual, no âmbito desta Universidade.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO

Art. 2º. O procedimento de inclusão e manutenção do banco de dados ficará a cargo da Comissão Especial de Controladoria Interna desta Universidade, mediante a documentação atualizada constante do anexo I desta Instrução Normativa.

DA GUARDA E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Art. 3º. A guarda da documentação caberá a Comissão Especial de Controladoria Interna, sendo sua atualização elaborada a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.

DAS AQUISIÇÕES:

Art. 4º. Somente serão consideradas para efeito de aquisição e/ou prestação de serviço as propostas das Pessoas Físicas ou Jurídicas inclusas no referido banco de dados.

Art. 5º. As solicitações de inclusão deverão ser feitas à Comissão Especial de Controladoria Interna por escrito, contendo toda a documentação constante do Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 6º As Unidades que compõe a estrutura administrativa desta universidade, não poderão adquirir bens e/ou serviços, fora do estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Caberá a Comissão Especial de Controladoria Interna desta Universidade, acompanhar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Todo e qualquer documento solicitado, para conferência e auditoria, seja interna ou externa, deverá ser disponibilizado imediatamente, conforme dispõe o Art. 78 da Lei 4.320/64.

Maceió, 21 de fevereiro de 2011.

Prof.^a Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora - Uncisal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.

ANEXO 1

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDOR 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CAPITAL SOCIAL:
CNPJ/CPF:	INSC ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
Nº. DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:		DATA DO REGISTRO NA JUNTA:
FORMA DE CONSTITUIÇÃO:		DATA DE CONSTITUIÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO SE NECESSÁRIO):		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:
EMAIL:		
ACIONISTAS/SÓCIOS/DIRETORES:		CARGO:
CNAI:	RAMO DE ATIVIDADE (PRINCIPAL):	
CNAI:	RAMO DE ATIVIDADE (SECUNDÁRIAS):	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.

2 – IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA:

Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
Nº. DA CONTA CORRENTE:	CIDADE:

3 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que as informações fornecidas e os documentos de suporte entregues são verídicos e assumimos total responsabilidade sobre elas.

Ficam comprometidos os fornecedores cadastrados no Bando de Dados Interno desta Universidade a fornecer valores referenciais para certames licitatórios, sob pena de exclusão do Banco de Dados.

NOME DO DECLARANTE(Representante Legal):		CARGO:	TELEFONE:
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

4 – DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Contrato de Constituição legível com carimbo da Junta Comercial de Alagoas;
Alterações contratuais homologadas na Junta Comercial de Alagoas;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidões Fiscais das Esferas Federal, Estadual e Municipal;
Certidão Trabalhista e Previdenciária;
Certidão Simplificada da Junta Comercial de Alagoas;
Comprovante de cessionária de serviço público do último trimestre (CASAL ou CEAL);
Cópia da AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais;
Telefones para contato;
E-mail.

5 – DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Declaração de sócio emitida pela Junta Comercial ou Receita Federal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.

6- DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Endereço completo;
Domicílio bancário;
Cópia do PIS;
Comprovante de cadastro como prestador de serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças;
Comprovante de cadastro como autônomo junto ao INSS;